



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:
11/06/2025
Jornal AMP
Página 501
Edição 3295
Rorina

LEI Nº 2898/2025
Data 10/06/2025

SÚMULA: Autoriza a repassar ajuda para a empresa Marciano Ferla, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ajuda para a empresa 53.546.957 **Marciano Ferla**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.546.957/0001-02, com sede na Rua das Margaridas, nº 67, no perímetro urbano da cidade de Três Barras do Paraná, em material para recuperação do prédio sinistrado, mediante ressarcimento.

Parágrafo único. O valor total não poderá ultrapassar a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º O valor será pago por ressarcimento da despesa, mediante a apresentação de documento fiscal hábil.

Art. 3º A entidade beneficiada com o incentivo desta Lei deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além de manter as obrigações assumidas objeto do Termo de Permissão de Uso, oriundo da Lei Municipal nº 2778, de 09/12/2025.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal de 2025, nas seguintes dotações:
01.01.2266100172.043000 Manutenção do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços
3.390.32 Material de Distribuição Gratuita.

Art. 5º O prazo para a execução deste objeto será até 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de junho de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal